

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO

L I D O

BR 1242 / 2019 Em, 11/12/19

REQUERIMENTO Nº

(Da Senhora **Deputada JÚLIA LUCY e outros**)

[Signature]
Secretaria Legislativa

[Signature]

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 11/12/19 às 18:27
Assinatura *[Signature]* Matrícula 22746

"Requer o registro de criação da "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO VAREJISTA"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos termos da resolução, 255/2012, dessa Casa, a **Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Varejista**, entidade suprapartidária que tem como finalidade, dentre outras:

Folha Nº 01
RAV Nº 1242/2019

- 1) Criar um fórum permanente de discussão visando à elaboração de medidas que fomentem o comércio varejista, estimulando, ainda mais, o crescimento econômico do Distrito Federal e o desenvolvimento entre micro, pequenos, médios e grandes empresários;
- 2) Formular sugestões para fortalecer o desenvolvimento do comércio varejista, a fim de discutir e criar mecanismos que fomentem este importante setor da nossa economia;
- 3) Promover a interação do Poder Legislativo com entidades ligadas ao setor empresarial e acompanhar as políticas públicas relativas ao segmento;
- 4) Iniciativas e ações que contribuam para estimular o estreitamento das relações entre o segmento varejista e os consumidores;
- 5) Receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente encaminhamento.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem objetivo de criar dentro dessa Casa de Leis a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Varejista, que na legislatura passada teve como presidente a então Deputada Distrital Sandra Faraj. Buscamos assim a

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



continuidade desse grupo suprapartidário que terá como missão desenvolver o tema no Distrito Federal.

No último ano, o Distrito Federal passou da oitava para a sétima economia do Brasil, segundo dados compilados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan). Em 2010, o Produto Interno Bruto (PIB) local foi de R\$ 146,5 bilhões, 3,5% a mais que no ano anterior. Já em 2011, o crescimento foi de 2,4% atingindo o valor de R\$ 161,4 bilhões. O salto coloca o DF na quinta posição no ranking das economias com melhor taxa de crescimento no Brasil.

O Distrito Federal apresenta o maior PIB per capita do país. O valor de R\$ 61.548,00 é quase duas vezes maior do que o de São Paulo, que aparece na segunda colocação.

Os números são promissores e representam a estabilidade e a expansão da economia local, sustentada pela alta renda do funcionalismo público, que representa 55% na massa salarial da capital federal, e pelo movimento dos setores de serviço e comércio, que concentram cerca de 93% da economia.

O setor de serviços no DF cresceu 2,2% em 2011, número que também reflete no comércio local, que cresceu 4,4%, impulsionado pelo aumento da população financeiramente ativa, com trabalho formal e aumento de crédito concedido.

Atualmente, o setor de serviços é o que contrata mais trabalhadores com registro em carteira no DF, principalmente imobiliárias, hotéis, transportes, comunicações, ensino e serviços médicos e odontológicos.

O Distrito Federal representa uma estrutura produtiva peculiar, estável e em expansão, o que facilita e atrai cada vez mais os olhares dos investidores, com inúmeras vantagens e possibilidades de lucro. Sendo importante o desenvolvimento das discussões do setor nessa Casa.

Para tanto rogamos a aprovação do requerimento de criação da **Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Varejista**.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO - DF

AGACIEL MAIA

Partido da República (PR)

CHICO VIGILANTE

Partido dos Trabalhadores (PT)

Sector Protocolo Legislativo
RA. Nº 242 / 2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



CLÁUDIO ABRANTES

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

DANIEL DONIZET

Partido da Social Democracia Brasileira
(PSDB)

DELMASSO
REPUBLICANOS

EDUARDO PEDROSA

Partido Trabalhista Cristão (PTC)

FÁBIO FÉLIX

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

HERMETO

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

IOLANDO ALMEIDA

Partido Social Cristão (PSC)

JAQUELINE SILVA

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

JOÃO CARDOSO

(Avante)

JORGE VIANNA

(Podemos)

JOSE GOMES

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade (Rede)

MARTINS MACHADO

REPUBLICANOS

PROF. REGINALDO VERAS

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 242/2019
Folha Nº 03 B

Setor Protocolo Legislativo
Folha Nº 03 B



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



RAFAEL PRUDENTE

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

ROBÉRIO NEGREIROS

Partido Social Democrático (PSD)

DEL. FERNANDO FERNANDES

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

REGINALDO SARDINHA

(Avante)

ROOSEVELT VILELA

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

VALDELINO BARCELOS

Progressistas (PP)

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 242/2019

Folha Nº 04 B



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



ESTATUTO

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO VAREJISTA

Art. 1º - A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Varejista será constituída por parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal, representando todas as correntes de opinião política, e tem por finalidade mobilizar o parlamento, órgãos do Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, e da sociedade civil organizada para debater, propor e encaminhar medidas de combate à corrupção em todos os níveis.

Parágrafo Único - A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO VAREJISTA** é instituída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - São finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO VAREJISTA**:

- I. Acompanhar o processo legislativo na Câmara Legislativa do Distrito Federal e procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente a temas e proposições que são apreciadas pelas comissões temáticas da Casa, observando os preceitos jurídicos constitucionais;
- II. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros municípios, estados e países, bem como com o Poder Legislativo Federal, visando aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas públicas em defesa do comércio varejista do Distrito Federal;
- III. Acompanhar os programas distritais e federais relacionados com o tema, os projetos e as decisões políticas que possam influenciar diretamente na temática da Frente.
- IV. Colaborar com os Poderes Públicos, associações e instituições de ensino superior do Distrito Federal que possuam iniciativas no campo de estímulo do comércio varejista e do estímulo do emprego;
- V. Incentivar, promover e fomentar debates, simpósios, seminários, cartilhas, produção de mídias, materiais informativos, produções científicas, cursos de atualização e capacitação profissional e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados e Audiências Públicas;

Art. 3º - A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Varejista poderá conceder títulos honoríficos a pessoas que se destacarem na atividade empresarial do Distrito Federal.

Art. 4º - A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO VAREJISTA** tem a seguinte estrutura:

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1242/2013
Folha Nº 05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



- I- **Assembleia Geral**, composta por todos os Parlamentares que subscreverem o registro da Frente ou vierem a solicitar a sua inclusão em momento posteriori;
- II- **Conselho Executivo**, integrado por:
- a) 1 (um) Presidente;
 - b) 2 (dois) Vice-presidentes;
 - c) 1 (um) Secretário-Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 5º - Compete à Assembleia Geral:

- I. - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar;
- II. - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivos;
- III. - Eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo, para o mandato de dois anos;
- IV. - Examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo e aprovando seus relatórios e pareceres;
- V. - Apreciar toda e qualquer matéria lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI. - Admitir ou retirar membros de seus quadros, conceder títulos honoríficos, homologar atos da Mesa Diretora que, nesse sentido, forem adotados no interregno das reuniões da Assembleia Geral;
- VII. - Apreciar convênios e contratos firmados pela Mesa Diretora ou qualquer de seus membros
- VIII. - Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Sector Protocolo Legislativo
R.R. Nº 1242/2019
Folha Nº 06

Art. 6º - Compete ao Conselho Executivo:

- I. - Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II. - Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. - Elaborar relatórios sobre a atuação da Frentes;
- IV. - Convocar a Assembleia-Geral.

§1º - São atribuições do Presidente:

- I. - Representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II. - Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III. - Convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV. - Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy** - NOVO



§2º - São atribuições dos Vice-presidentes:

- I. - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§3º - São atribuições do Secretário-Geral:

- I. - Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II. - Tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§4º - Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais

Art. 7º - A Assembleia Geral, poderá constituir o Conselho Consultivo que será composto por membros da sociedade civil, regido por regimento interno.

Art. 8º - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 9º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Varejista.

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO - DF

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 12421/2019
Folha Nº 07 B


AGACIEL MAIA

Partido da República (PR)


CHICO VIGILANTE

Partido dos Trabalhadores (PT)


CLÁUDIO ABRANTES

Partido Democrático Trabalhista (PDT)


DANIEL DONIZET

Partido da Social Democracia Brasileira

(PSDB)


DÉLMASSO

REPUBLICANOS


EDUARDO PEDROSA

Partido Trabalhista Cristão (PTC)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



FÁBIO FÉLIX

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

HERMETO

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

IOLANDO ALMEIDA

Partido Social Cristão (PSC)

JAQUELINE SILVA

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

JOÃO CARDOSO

(Avante)

JORGE VIANNA

(Podemos)

JOSE GOMES

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade (Rede)

MARTINS MACHADO

REPUBLICANOS

PROF. REGINALDO VERAS

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

RAFAEL PRUDENTE

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

REGINALDO SARDINHA

(Avante)

ROBÉRIO NEGREIROS

Partido Social Democrático (PSD)

ROOSEVELT VILELA

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

DEL. FERNANDO FERNANDES

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

VALDELINO BARCELOS

Progressistas (PP)

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1242/2019
Folha Nº 08



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO VAREJISTA"

Na presente data, reuniram-se na Câmara Legislativa do Distrito Federal os nobres Deputados que assinaram a presente Ata de Fundação e Constituição quando restou definido que a Presidente da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Varejista será a Deputada Distrital Júlia Lucy; sendo que as vice-presidências e secretário serão definidos posteriormente.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO – DF



AGACIEL MAIA

Partido da República (PR)



CHICO VIGILANTE

Partido dos Trabalhadores (PT)



CLÁUDIO ABRANTES

Partido Democrático Trabalhista (PDT)



DANIEL DONIZET

Partido da Social Democracia Brasileira
(PSDB)



DELMASSO

REPUBLICANOS



EDUARDO PEDROSA

Partido Trabalhista Cristão (PTC)



FÁBIO FÉLIX

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)



HERMETO

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)



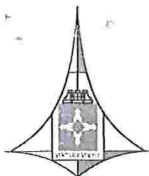
IOLANDO ALMEIDA

Partido Social Cristão (PSC)



JAQUELINE SILVA

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



JOÃO CARDOSO
(Avante)



JORGE VIANNA
(Podemos)



JOSE GOMES
Partido Socialista Brasileiro (PSB)



LEANDRO GRASS
Rede Sustentabilidade (Rede)




MARTINS MACHADO
REPUBLICANOS



PROF. REGINALDO VERAS
Partido Democrático Trabalhista (PDT)



RAFAEL PRUDENTE
Movimento Democrático Brasileiro (MDB)



REGINALDO SARDINHA
(Avante)



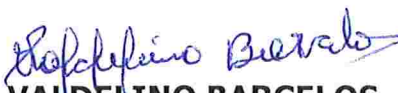
ROBÉRIO NEGREIROS
Partido Social Democrático (PSD)



ROOSEVELT VILELA
Partido Socialista Brasileiro (PSB)



DEL. FERNANDO FERNANDES
Partido Republicano da Ordem Social (PROS)



VALDELINO BARCELOS
Progressistas (PP)

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 1242/2019
Folha Nº 10 B

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 1.242/19**.

Autoria: Deputado (a) **Júlia Lucy (NOVO)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 16/12/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1242/2019
Folha Nº 11 B